



CONTRATO N.º. 242/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados n.º 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 34.670.976/0001-93, neste ato representado pela Prefeita Senhora **CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 519.792.092-00, RG n.º 3.535.856 - SSP/PA, residente e domiciliada à Vicinal Araguaxin, Fazenda Recanto, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZUCATELLI EMPREEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.241.313/0001-02, com sede à Rodovia PA-150 s/n.º, KM 03, Bairro Nova Marabá, CEP 68.508-970, neste ato representada pelo Sr.º **REINALDO JOSÉ ZUCATELLI**, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 474.855.407-00, RG n.º 3.922.686- SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Paraná, n.º 100, Belo Horizonte, Marabá-PA, CEP 68.503-420, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório N.º 047/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2019, de 22/08/2019, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, para cumprimento do Convênio firmado com a União por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, conforme **CONTRATO DE REPASSE N.º 863051/2017/MAPA/CAIXA, Emenda Parlamentar n.º 36970002**, com motor diesel no mínimo 78 CV, turbinado, tração 4x4, transmissão de no mínimo 08 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tomada de força independente com 540 rpm ou superior contrapesos dianteiros e traseiros, comando hidráulico no mínimo 2 válvula de controle remoto, pneus dianteiros 12.4-24" e pneus traseiros 18.4-30", tanque de combustível capacidade de mínimo 79 litros, com garantia mínima de 12 meses, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação brasileira **PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas.

CLÁUSULA II - DO VALOR - A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n.º. 047/2019- Edital de Pregão Presencial n.º 031/2019, de 22/08/2019 no valor total de **R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pela Prefeita Municipal serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA - A entrega deverá ocorrer no pátio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO TRATOR AGRÍCOLA** e apresentação das respectivas notas fiscais, com recursos oriundos do firmado com a União por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA**



ABASTECIMENTO. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA - O presente contrato entrará em vigor em **30 de agosto de 2019**, com vigência de 05 (meses) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Efetuar os pagamentos referentes ao trator agrícola a serem adquiridos e verificar se eles se encontram em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - I. Entregar, no pátio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 10 (Dez) dias úteis**, o trator Agrícola com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

II. Emitir notas fiscais do trator Agrícola a serem entregues;

III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da garantia legal de que trata do CDC;

IV. prestar a capacitação necessária aos operadores/motoristas que irão operar/conduzir o trator Agrícola.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.º.:

05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO - Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 047/2019- Edital de Pregão Presencial n.º 031/2019, 22/08/2019, da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES - Ficarão a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Cumaru do Norte - PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;



VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cumaru do Norte - PA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Redenção - PA.

Cumaru do Norte - PA, 30 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93
CONTRATANTE

ZUCATELLI EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 01.241.313/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG nº

2) _____

Nome:

RG nº